Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 972 DE 14 DE AGOSTO DE 1984.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Ministério de Estado do Interior - Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá / outras providências.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / Celebrar Convênio com o Ministério de Estado do Interior - Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para execução de Obras de infra-estrutura urbana (Galerias de águas pluviais) nas vias públicas desta / Cidade.

Artigo 2º - Para fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$.7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), que se destina, à aquisição de tubos de concreto, para execução de obras de infra-estrutura (galerias de águas plu-/ viais) nas vias públicas desta Cidade.

Artigo 3º - Para atender os encargos previstos no artigo / 2º, serão utilizados os recursos a serem transferidos logo após a assinatura do Convênio, pelo Ministério de Estado do Interior - Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 14 de Agosto de 1984.

26 DEZ 1984

CONFERE C/ O ORIGINAL

SECRETÁRIO

segue.

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI

" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 14 de Agosto de 1984.

PAULO HENRIQUE DE MELO

" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL

SECRETÁRIO

26 DEZ 1984